



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação  
no valor de R\$ 1.075.000,00.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas  
*atribuições legais,*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu  
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar  
por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$  
1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas  
orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	02 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.0047.2531.0000	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.90.11.00.00.00.00	- 3069 Vencimentos e vantagens fixas- PC R\$ 575.000,00
UNIDADE	03 - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.1.90.11.00.00.00.00	- 572 Vencimentos e vantagens fixas- PC R\$ 500.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos sete dias do mês de outubro do  
ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Em: 07/10/2025.

  
Secretaria Municipal de Administração.